

### DECRETO Nº 1.826 DE 17 DE JULHO DE 2008.

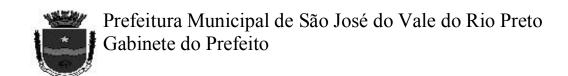
Considera de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel que cita e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com o processo administrativo nº 003300/08, e nos termos das alíneas "e" e "h" do art. 5°, c/c o art. 7° do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie,

## DECRETA

Art. 1° - Fica considerada como de utilidade pública, para fins de desapropriação o imóvel de propriedade de JOSÉ MAIA DE SOUZA e THEREZA MARTINS DA SILVA SOUZA, com uma área de 15.270m² (quinze mil, duzentos e setenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Estrada da Floresta, onde mede 54,00m a 61°17' SW; deste ponto sobe em direção as vertentes confrontando com a propriedade do Sr. Délcio Martins Esteves com 259,98m a 30°12' NW; deste ponto segue pelas vertentes confrontando com a propriedade da Srª Helena S. Quartin Pinto ou sucessores, com 60,60m a 55°34' NE; deste ponto desce em direção ao ponto inicial na testada da Estrada, confrontando com a propriedade do Sr. João Moreira da Costa, com 265,85m a 29°06' SE, onde fecha o perímetro, conforme anexo da presente Lei.

- **Art. 2º -** A área de terras ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação destinam-se à construção de uma quadra poliesportiva e para outros fins que se fizerem necessários, a critério do Poder Executivo.
- **Art. 3º -** Fica a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Urbanização e Transportes, autorizada a proceder as medidas necessárias e oportunas na forma do Decreto nº 3.365, de 21.06.41.
- Art. 4º Para execução da desapropriação de que trata o presente Decreto, poderão ser promovidas as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis, ficando a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder diligências necessárias para efeito de acordos ou entendimentos com os herdeiros da proprietária, com relação ao preço e forma de pagamento, abrindo-se os créditos necessários, na forma do art. 10 do Decreto nº. 3.365/41.



**Art. 5º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 17 de julho de 2008.

## MANOEL MARTINS ESTEVES

Prefeito Municipal



### ANEXO AO DECRETO Nº 1.826 DE 17 DE JULHO DE 2008.

# **MEMORIAL DESCRITIVO**

Memorial Descritivo da Área de Terras com **15.270,00m²**, de propriedade dos Srs. José Maria de Souza e Thereza Martins da Silva Souza, denominado **Sítio Floresta Pequena**, localizada na Estrada da Floresta s/nº, Centro de São José do Vale do Rio Preto-RJ, para efeito de desapropriação:

## Sítio Floresta Pequena - Área: 15.270,00m<sup>2</sup>

Iniciando no marco existente na testada da Estrada da Floresta, na divisa com a propriedade do Sr. João Moreira da Costa, segue pela testada da estrada com 54,00m a 61°17'SW, deste ponto sobe em direção as vertentes confrontando com a propriedade do Sr. Délcio Martins Esteves com 259,98m a 30°12'NW; deste ponto segue pelas vertentes confrontando com a propriedade da Sra. Helena S. Quartin Pinto ou Sucessores com 60,60m a 55°34'NE, deste ponto desce em direção ao ponto inicial na testada da estrada, confrontando com a propriedade do Sr. João Moreira da Costa com 265,85m a 29°06'SE, onde fecha o perímetro, perfazendo a área total de 15.270,00m².

São José do Vale do Rio Preto, 15 de julho de 2.008.

Guilherme Corrêa de Sá Pereira

Arquiteto

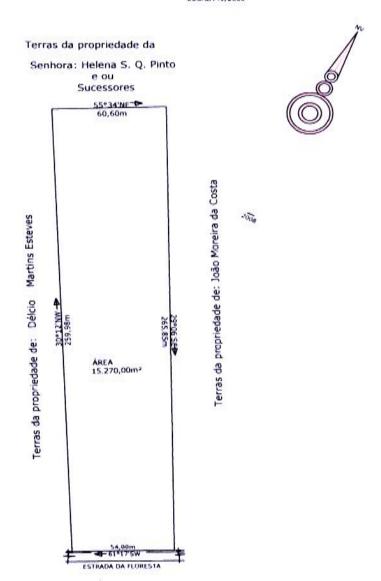
CREA RJ nº 1986104019

### ANEXO AO DECRETO Nº 1.826 DE 17 DE JULHO DE 2008.

### PLANTA E DERROTA

Área de terras de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO no Bairro Floresta, à Estrada da Floresta s/nº

ÁREA = 15.270,00 m<sup>2</sup> ESCALA :1/2000



Certifico que o presente Decreto foi afixado em local de estilo para sua respectiva publicidade.

Em 17 de julho de 2008.

Ailton de Oliveira Chefe de Gabinete